



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Aline Medeiros Silveira de Souza	10/696.152-8	SEMED	60 dias a p/ 08/08/2022
Aline Medeiros Silveira de Souza	10/693.228-9	SEMED	60 dias a p/ 08/08/2022

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
Mat. 60/701.822-9

Id. 05763/2022

PORTARIA SEMAT N° 878, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prestando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992. **CONCEDE:**

LICENÇA-PRÊMIO às servidoras abaixo relacionadas:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUINQUENIO
2022/070596	Lucia Ramos Barbosa	10/698.899-2	SEMED	15/09/2022 à 14/03/2023	2009/2014 2014/2019
2021/004553	Elizabeth Muniz de Carvalho	10/687.442-4	SEMUS	17/10/2022 à 16/10/2023	1998/2003 2003/2008 2008/2013 2013/2018

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
Matrícula nº 60/701822-9

Id. 05764/2022

PORTARIA SEMAT N° 879, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 2.378/92, e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2022/173703. **RESOLVE:**

CONCEDER a servidora LAIDIA LUIZA NOGUEIRA, matrícula nº 10/704.979-4, investida no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na SEMUS, readaptação de função pelo período de **06 (seis) meses**, com efeitos a partir de 25/07/2022.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
Mat.: 60/701822-9

Id. 05765/2022

PORTARIA SEMAT N° 880, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 2.378/92, e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2020/050015. **RESOLVE:**

CONCEDER a servidora ELAINE CRISTINA CUNHA RIBEIRO, matrícula nº 10/696.626-1, investida no cargo de Professor II, lotada na SEMED, readaptação de função extraclasse pelo período de **06 (seis) meses**, com efeitos a partir de 26/07/2022.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
Mat.: 60/701822-9

Id. 05766/2022

PORTARIA SEMAT N.º 881, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

EXCLUIR da Portaria SEMAT nº 366 de 18 de Abril de 2022, publicada no Diário Oficial Digital de 22 de Abril de 2022, o nome da servidora **MARTHA JANAINA SIMOES KLEIN**, matrícula nº 10/706.588-1, lotada na SEMED.

CONCEDER Licença Prêmio à servidora **MARTHA JANAINA SIMOES KLEIN**, matrícula nº 10/706.588-1, lotada na SEMED, pelo período de 03 (três) meses com início em 01/08/2022 e término em 28/02/2023.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
Mat. 60/701.822-9

Id. 05767/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(Nº 002 DE 19 DE AGOSTO DE 2022)

DISPÕE SOBRE O SEGUNDO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS NÃO OCUPADOS DO EDITAL Nº 001 DE 25 DE MAIO DE 2022 – COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA AEXECUÇÃO DE ATIVIDADES DO CENTRO VOCACIONAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (CVTI), NOMUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA (SEMAT)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Município De Nova Iguaçu, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, Sr. Adriano Silvério Hoffman, matrícula nº 60/701.822-9, ora denominado simplesmente **Município**, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito, no bojo do processo administrativo n.º 2021/033537, e em razão de reconhecida necessidade temporária de excepcional interesse público, será realizado processo seletivo simplificado de pessoal, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, na Lei Municipal nº 4.929 de 26 de maio de 2021, na Deliberação do TCE nº 286, na Deliberação do TCE nº 302 e além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital que será regido por uma Comissão Técnica Organizadora – designada pela **Portaria SEMAT n.º 934 de 01 de dezembro de 2021** e modificada pelas **Portaria SEMAT n.º 504 de 24 de maio de 2022** e **Portaria SEMAT nº 562 de 02 de junho de 2022** – que será responsável pela organização, coordenação e pelo andamento da seleção de pessoal.

1.2 O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico: <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semat/>, no ~~amp~~ "Processo Seletivo Simplificado" e no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu <https://diario.novaiguacu.rj.gov.br/>, onde também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, dos recursos, seu resultado final e convocação.

1.3 As retificações deste edital serão publicadas no Diário Oficial, sendo disponibilizadas no sítio eletrônico mencionado no item 1.2.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

1.4 A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Em caso de ilegalidade, deverá ser anulada, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não gerando obrigação de indenizar a quaisquer das partes interessadas.

1.5 Poderão ser obtidas informações relativas ao processo seletivo, exclusivamente, por e-mail, no endereço eletrônico selecao.semat.pcni@gmail.com, descrevendo no assunto: **"ESCLARECIMENTOS – NOME DO CANDIDATO"**.

1.6 Não serão aceitos quaisquer pedidos de esclarecimentos feitos presencialmente ou por telefone, ou que não tratem de dúvidas acerca das normas do Edital.

1.7 Não serão admitidos pedidos de esclarecimentos que configurem análise prévia de documentos do candidato.

1.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Organizadora designada pelo Secretário Municipal de Administração e Tecnologia (SEMAT).

2. DA FINALIDADE

2.1A contratação, realizada por prazo determinado, tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente das seguintes situações:

I – **Considerando** o art. 2º, Inciso VI, da Lei Municipal nº 4.929 de 26 de maio de 2021, que versa sobre a necessidade temporária de contratação de profissionais para atuar em projetos, programas ou ações governamentais financiados com recursos estaduais, federais e/ou de organismos internacionais, que, por seu caráter transitório e não continuado, não justifiquem a criação de cargos ou empregos públicos nos quadros de pessoal da Administração Pública Municipal, ou ainda, para execução de Convênios ou outros negócios jurídicos congêneres que envolvam transferência de recursos financeiros ao ente público municipal conveniente, com vistas a consecução dos fins visados com a avença, desfazendo-se os contratos de trabalho temporários automaticamente com o término da vigência do ajuste;

II – **Considerando** a execução do Termo do Convênio nº 01.0011.00/2018, Siconv nº 873029/2018, firmado entre a Prefeitura do Município de Nova Iguaçu e o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), publicado em 10 de janeiro de 2019 no Diário Oficial da União, que tem por objeto a implantação do Centro Vocacional de Tecnologia e Inovação – CVTI Nova Iguaçu;

III – **Considerando** a realização das metas e etapas firmadas através do convênio citado no item II deste, se faz necessário a composição integrada de pessoal especializado e dedicado exclusivamente para a execução das atividades operacionais e educativas do CVTI Nova Iguaçu, tornando-se imprescindível a contratação de profissionais.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E DO QUANTITATIVO

3.1O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação temporária para as atividades de gestão pedagógica, acolhimento, orientação de usuários, realização de monitorias, assessorias, capacitação e desenvolvi-

mento de indicadores para o monitoramento e avaliação das atividades. Estes profissionais devem possuir requisitos de formação específicos e atribuições exclusivamente voltadas para as atividades que serão realizadas no contexto do CVTI Nova Iguaçu. As atribuições dos cargos oferecidos estão estabelecidas no **Anexo III**.

3.2O prazo da contratação temporária é de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final, em conformidade ao art. 6º da Lei Municipal nº 4.929 de 26 de maio de 2021, e está passível de prorrogação.

3.3 As atividades ou número de vagas que serão preenchidas estão limitadas aos quantitativos totais especificados no **Anexo II**.

4. DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais, especificadas de acordo com as determinações do Município quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

4.2As atividades serão exercidas na unidade indicada pelo Município, podendo haver remoção para qualquer outra unidade integrante da sua estrutura, desde que compatível com a finalidade da contratação.

5. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

5.1A remuneração bruta total mensal por cargo ou atividade está descrita no **Anexo II**.

5.2As eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura municipal não repercutirão sobre a remuneração referida no item 5.1.

5.3Serão garantidas as seguintes vantagens: licença maternidade; licença paternidade, férias e 13º salário.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1O processo seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses após a data da publicação de sua homologação.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

7.1O Cronograma com as etapas e o calendário do presente processo seletivo observará o estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

7.2É exclusivamente de responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas e prazos previstos nesta seleção.

8. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1O processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na avaliação de títulos e experiência do candidato.

8.2A avaliação de títulos e experiência consistirá no exame de análise do currículo, sendo considerada a formação acadêmica e experiência no exercício das atividades descritas no item 3.

8.3Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo o critério estabelecido no **item 9.2** e no **Anexo IV** deste edital.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

8.4 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

I – a maior pontuação na titulação;

II – a maior pontuação em experiência no exercício das atividades; e

III – o mais idoso.

8.5 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o seu currículo, com a indicação de todas as titulações e experiências no exercício das atividades que serão contratadas.

8.6 Os candidatos serão classificados conforme os critérios de julgamento definidos no **Anexo IV**, que descreve as titulações e as experiências no exercício das atividades contratadas e as respectivas pontuações.

8.7 O não envio pelo candidato de quaisquer documentos previstos no **Anexo IV** ensejará a não obtenção dos respectivos pontos, independente de transcrição no Currículo.

8.8 Caso o comprovante de capacitação realizada apresentado pelo candidato seja aplicável a mais de um critério de avaliação, será computado ao critério de avaliação de maior pontuação.

8.9 A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.

8.10 Não serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 10 pontos.

8.11 A classificação será em ordem decrescente de pontos.

8.12 Na hipótese de igualdade da nota final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item **8.4** deste Edital.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições devem ser efetivadas no período descrito pelo calendário indicado no **item 7.1** deste edital e realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio da internet, no período indicado no Cronograma do Processo Seletivo (**Anexo I**), através do site oficial da Prefeitura de Nova Iguaçu, disponível no link <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semat/>, no campo "Processo Seletivo Simplificado", mediante o preenchimento do formulário de inscrição *online*.

9.2 No formulário de inscrição, o candidato deverá informar o seu nome completo, número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emitente; inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), data de nascimento, sexo, endereço completo com indicação do CEP, e-mail, telefone para contato e o seu currículo. No ato do preenchimento do formulário de inscrição serão solicitados ao candidato o envio (*upload*), **em formato PDF**, da cópia dos seguintes documentos:

- *Curriculum vitae* (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: "Dados Pessoais", "Experiência Acadêmica", e "Experiência Profissional", esses últimos, compatíveis com o cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado);
- Documento de identidade válido;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade;
- Comprovação de escolaridade e registro profissional regular perante o respectivo conselho, conforme exigência do cargo concorrido

(Certidão, Declaração ou histórico escolar de ensino fundamental, médio ou superior, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC e cópia da carteira de registro profissional);

- Comprovação para fins de obtenção de pontuação relativa ao Fator 1 — Experiência Acadêmica (em conformidade com o Anexo IV);
- Comprovação para fins de obtenção de pontuação relativa ao Fator 2 — Experiência Profissional (em conformidade com o Anexo IV).

9.3 É vedada qualquer alteração em seu conteúdo depois de finalizada a inscrição. Recomenda-se que o candidato imprima o comprovante de inscrição disponibilizado pelo sistema.

9.4 O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

9.5 Os documentos comprobatórios da titulação e experiência deverão ser apresentados de acordo ao item 9.2 deste Edital, para serem avaliados e para fins de validação da inscrição.

9.6 Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas.

9.7 Após a validação da inscrição, os documentos encaminhados pelo candidato ficarão arquivados até o prazo de validade do concurso, quando serão inutilizados.

9.8 A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada, nos termos do item 1.4 deste edital.

9.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que cumpre de todos os requisitos presentes neste Edital para o cargo a que pretende se candidatar, pois, uma vez efetuada a inscrição, **NÃO** será permitida, em hipótese alguma, a alteração.

9.10 A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia (SEMAT), a qualquer momento, poderá convocar o candidato para a apresentação dos documentos originais descritos no **item 9.2** e subitens, ainda que antes da data da convocação.

9.11 Só será aceita uma única inscrição por candidato, em havendo mais de uma, prevalecerá a primeira.

9.12 Não serão aceitas inscrições por procuração.

9.13 As inscrições para este Processo Seletivo serão **GRATUITAS**.

10. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1 Encerrado o período definido para as inscrições, a Comissão publicará, na forma do item 1.2 deste Edital, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições **DEFERIDAS**, contendo o nome e a data de nascimento do candidato correspondente.

10.2 O candidato que não tiver sua inscrição deferida poderá interpor recurso, observando estritamente o prazo do **Anexo I**, **EXCLUSIVAMENTE** por meio da internet, encaminhando e-mail para o endereço eletrônico selecao.semat.pcni@gmail.com contendo a descrição do ocorrido e especificando no assunto: **"RECURSO- NOME DO CANDIDATO"**.

10.3 O recurso cujo teor desrespeite a comissão será indeferido de plano.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

10.4 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a juntada de documentos na interposição de recursos sobre as inscrições indeferidas.

10.5 A Comissão apreciará todos os recursos interpostos na forma do **item 10.2**, podendo reconsiderar a decisão sobre o indeferimento da inscrição, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições deferidas.

10.6 A relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas após a interposição de recursos será publicada no prazo estabelecido no cronograma do Processo Seletivo previsto no **Anexo I**.

11.DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - ter sido considerado apto no processo seletivo;

II - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da CRFB/1988;

III - não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários;

IV - ter formação mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;

V - estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino.

12.DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os candidatos cujas inscrições forem validadas na forma descrita no item 9 deste edital serão classificados de acordo com a pontuação alcançada.

12.2A classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de experiência informados no ato da inscrição, não prevalecendo qualquer documento comprobatório que tenha sido apresentado posteriormente.

12.3O resultado da ordem classificatória será disponibilizado no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste edital, no período descrito pelo calendário fixado no item 7.1.

13.DO RECURSO

13.1O candidato poderá, no prazo estabelecido no item 7.1, interpor recurso em razão de sua classificação.

13.2O recurso deverá constar o nome completo do candidato, e-mail, telefone e endereço para contato, assim como a motivação pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

13.3O recurso deverá ser apresentado conforme **item 10.2** deste Edital.

13.4A decisão que acolher ou rejeitar o recurso deverá indicar a nota final obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de

experiência informados no ato da inscrição, para divulgação no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste edital.

13.5A listagem com a reclassificação de candidatos será disponibilizada no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste edital.

13.6 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

13.7 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a juntada de documentos na interposição de recursos sobre a análise de currículos e avaliação de títulos.

14.DA CONVOCAÇÃO

14.1 Os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas, dentro do prazo de validade do presente edital.

14.2A convocação dos candidatos será realizada por publicação no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu, sendo divulgada no sítio eletrônico <https://diario.novaiguacu.rj.gov.br/>, na forma dos itens 1.2 e 1.3.

14.3 Os candidatos convocados deverão comparecer na data e horários marcados de acordo com o estabelecido na Portaria de Convocação – publicada em conformidade com o item 7.1 – ao endereço Rua Doutor Barros Júnior, 385, para a formalização da contratação, com a seguinte documentação, original e 02 (duas) cópias simples:

I - carteira de identidade;

II - carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

III – CPF;

IV- foto 3x4;

V- diploma de conclusão de curso;

VI - título de Eleitor e comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral;

VII - PIS/PASEP;

VIII - certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

IX - comprovante de naturalização, quanto for o caso;

X - comprovante de residência;

XI - atestado de Saúde Ocupacional original;

XII - Última declaração de imposto de renda, se for o caso;

XIII – Certidão de casamento ou união estável, se for o caso;

XIV – Certidão de nascimento dos filhos, se for o caso;

XV - Cópia do Registro no Conselho da Classe (estando em dia com a anuidade), se for o caso;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

XVI- declaração de não acumulação de cargo ou função pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, na forma do **Anexo VI**.

14.4No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição Federal, conforme modelo no anexo II deste edital, respectivamente.

14.5As contratações estão sujeitas às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

14.6É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação.

14.7Respeitado o prazo máximo previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.929/2021, os contratos serão celebrados para atendimento das situações descritas no item 2.1.

14.8O candidato que for convocado e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos indicados no item 13.3 deste edital, será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

15.DO REGIME CONTRATUAL

15.1Em decorrência do processo seletivo simplificado será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 4.929/2021, na forma da minuta de contrato, que faz parte integrante deste edital (Anexo III).

15.2. A contratação a que se refere o item 15.1 não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Município

15.3São obrigações do **Município**:

I - depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Município, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta;

II - recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

III - pagar tempestiva e integralmente a remuneração do CONTRATADO.

15.4São obrigações do **CONTRATADO**, dentre outras estabelecidas no contrato:

I - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

II - estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;

III - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;

IV - aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de

ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

V - cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;

VI - exercer sua função na unidade indicada pelo Município;

VII – atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante da estrutura do Município.

15.5Dentre outros impedimentos estabelecidos no contrato, ao CONTRATADO é vedado:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

15.6O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

15.7Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Estatuto dos Servidores do Município.

15.8O CONTRATADO terá direito a, conforme o caso:

I – licença maternidade;

II - licença paternidade,

III – férias; e

IV – 13º salário.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

16.2Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

16.3Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

16.4 O candidato, no ato de inscrição, manifesta ciência quanto a necessidade de acompanhamento das publicações inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, na forma do item 1.2.

16.5Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

- Anexo I: Cronograma do Processo Seletivo Simplificado
- Anexo II: Relação dos Cargos
- Anexo III: Atribuição das atividades profissionais



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- Anexo IV: Critérios de Avaliação
- Anexo V: Minuta Contratual
- Anexo VI: Declaração de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas Hipóteses Admitidas pela Constituição Federal
- Anexo VII: Declaração de Disponibilidade de Horário

Nova Iguaçu, 19 de agosto de 2022.

NILTON LEANDRO DI MOTTA
Subsecretário de Tecnologia da Informação
Mat.: 60/718.808-9

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia
Matrícula nº 60/701.822-9

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATAS
Abertura das inscrições	A partir das 9:00h do dia 22/08/2022
Encerramento das inscrições	Às 10:00h do dia 24/08/2022
Publicação das Inscrições Deferidas	Até às 09:00h do dia 31/08/2022
Prazo para Interposição de Recursos sobre Inscrições Indeferidas	Até às 12:00h do dia 02/09/2022
Publicação das Inscrições Deferidas após os Recursos	Até às 09:00h do dia 14/09/2022
Homologação do Resultado Final e Convocação	16/09/2022

Este cronograma está sujeito à alterações, cabendo exclusivamente ao candidato o acompanhamento de todas as publicações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado na forma prevista no Edital.

ANEXO II - RELAÇÃO DE CARGOS

Cargo	Qtde Vagas	Carga Horária	Remuneração Mensal	Qualificação mínima exigida
Coordenador Técnico	1	40 Horas Semanais	R\$ 2.099,79	Ensino Superior Completo na

				área de Tecnologia da Informação
Técnico de ensino júnior (2)	1	40 Horas Semanais	R\$ 2.226,00	Ensino Médio Técnico completo (Informática) + Dispositivos Móveis
Técnico de ensino júnior (3)	1	40 Horas Semanais	R\$ 2.226,00	Ensino Médio Técnico completo (Informática) + Eletrônica ou Eletrotécnica
Técnico de ensino Sênior (3)	1	40 Horas Semanais	R\$ 3.297,00	Ensino Superior Completo em Administração com Ênfase em Marketing
Analista de Informações	1	40 Horas Semanais	R\$ 3.044,78	Ensino Superior Completo na área de Tecnologia da Informação
TOTAL DE VAGAS	05			

ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E OUTROS ASPECTOS
Coordenador Técnico	Perfil: Profissional com Ensino Superior Completo na área de Tecnologia da Informação.
	Atribuições gerais:
	- Auxiliar na elaboração de planejamento para gerenciamento, organização e controle das atividades traçadas pelo Plano de Trabalho e pelo Projeto Didático-Pedagógico;
	- Tomar como compromisso a análise cuidadosa de cada atividade oferecida, atuando para garantir a qualidade das mesmas;
	- Realizar instalação de equipamentos de acordo com as necessidades identificadas, fornecendo suporte para o bom desempenho das atividades;
	- Controlar o desempenho dos sistemas implantados e recursos técnicos instalados;
	- Auxiliar a elaboração dos conteúdos programáticos das atividades;
	- Realizar reuniões periódicas com a equipe de instrutores para a discussão das estratégias a serem aplicadas;
	- Enviar relatórios mensais de resultados à coordenação do projeto;
	Atividades específicas:
	- Elaborar Plano de Trabalho e Projeto Didático-Pedagógico do CVTI Nova Iguaçu;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

	- Elaborar planejamento para gerenciamento, organização e controle das atividades traçadas pelo Plano de Trabalho e pelo Projeto Didático-Pedagógico;
	- Garantir a adoção de conteúdos atualizados, relevantes e adequados a todos processos educacionais do CVTI Nova Iguaçu;
	- Monitorar e avaliar o resultado de todas as atividades pedagógicas, em conjunto com o corpo docente;
	- Monitorar, avaliar e promover ações quanto ao desempenho dos alunos, identificando potenciais dificuldades de aprendizagem, e definindo estratégias em conjunto com o Orientador Educacional, o Coordenador Técnico e todo o corpo docente;
	- Auxiliar a elaboração dos conteúdos programáticos das atividades; Garantir a adoção de conteúdos atualizados, relevantes e adequados a todos processos educacionais do CVTI Nova Iguaçu;
	- Tomar como compromisso a análise cuidadosa de cada atividade oferecida, atuando para garantir sua qualidade;
	- Realizar instalação de equipamentos de acordo com as necessidades de cada atividade do CVTI Nova Iguaçu, fornecendo suporte para o bom funcionamento das estruturas do espaço, garantindo o desempenho adequado das instalações em cada atividade desenvolvida;
	- Diagnosticar continuamente o desempenho dos sistemas implantados e recursos técnicos instalados, atuando em eventuais necessidades de correção e ajustes;
	- Elaborar instrumentos para diagnóstico e avaliação do nível de aprendizagem de alunos;
	- Colaborar para a produção de indicadores qualitativos e quantitativos de todas as atividades do CVTI Nova Iguaçu, bem como fazer uso destes para balizar a coordenação de todas as atividades educativas do projeto;
	- Auxiliar a elaboração dos conteúdos programáticos das atividades
	- Apresentar relatórios mensais, ou sempre que solicitado, do desempenho e conservação dos equipamentos e softwares utilizados no CVTI Nova Iguaçu.
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	
Analista de Informações	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E OUTROS ASPECTOS
	Perfil: Profissional com Ensino Superior Completo na área de Tecnologia da Informação.
	Atribuições gerais:
	- Auxiliar na elaboração de planejamento para gerenciamento, organização e controle das atividades traçadas pelo Plano de Trabalho e pelo Projeto Didático-Pedagógico;
	- Tomar como compromisso a análise cuidadosa de cada atividade oferecida, atuando para garantir a qualidade das mesmas;
	- Desenvolver indicadores quantitativos e qualitativos de monitoramento e avaliação das atividades realizadas;
	- Enviar relatórios mensais de resultados à coordenação do projeto;
	- Auxiliar a elaboração dos conteúdos programáticos das atividades;
	Atividades específicas:
	- Elaborar Plano de Trabalho e Projeto Didático-Pedagógico do CVTI Nova Iguaçu;
	- Elaborar planejamento para gerenciamento, organização e controle das atividades traçadas pelo Plano de Trabalho e pelo Projeto Didático-Pedagógico;
	- Estruturar Plano de Ações orientado ao alcance dos resultados pretendidos pelo CVTI Nova Iguaçu, com estrutura de dados a serem coletados e analisados, e documentos técnicos a serem produzidos; Subsidiar tecnicamente a elaboração de diagnósticos e análises sobre as ações do CVTI Nova Iguaçu;
	- Coletar, tratar e disponibilizar dados obtidos em todas as atividades do CVTI Nova Iguaçu, bem como extrair e tratar bases de dados com junção de arquivos, limpeza de dados, codificação;
	- Desenvolver ferramentas de disponibilização e visualização de dados; Estruturar, armazenar e organizar as diversas fontes de dados utilizadas nas pesquisas;
	- Gerar e analisar dados estatísticos descritivos com uso de gráficos, tabelas, mapas, infográficos e quaisquer outros elementos visuais que se façam necessários;
	- Elaborar modelos preditivos ou de classificação;
	- Realizar estudos e pesquisas nas áreas de atuação do CVTI Nova Iguaçu; Participar do planejamento e da realização de todas as atividades do CVTI Nova Iguaçu;
	- Coletar dados, informações, material textual, material audiovisual sempre que possível em todas as atividades realizadas no espaço;
	- Subsidiar a atuação da equipe, esclarecendo dúvidas e municiando a equipe com dados e demais informações sempre que necessário;
	- Dialogar, interagir e colaborar com toda a equipe, visando a realização de todas as atividades;
	- Elaborar relatórios técnicos, textos informativos, materiais de divulgação, entre outros;
	- Criar, monitorar e coordenar o uso de ferramentas de registro de informações gerenciais;
	- Sistematizar dados e informações a serem disponibilizados em nível interno;
	- Tomar como compromisso a análise cuidadosa de cada atividade oferecida, atuando para garantir sua qualidade;
	- Fazer plano uso de recursos de informática, prezando pela agilidade, praticidade e eficiência de todas as atividades;
	- Apresentar relatórios mensais, ou sempre que solicitado, de resultados à SEMAT.
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	
Técnico de Ensino Sênior (3)	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E OUTROS ASPECTOS
	Perfil: Profissional com Ensino Superior Completo em Administração com ênfase em Marketing.
	Atribuições gerais:
	- Planejar e ministrar as monitorias da Incubadora de Projetos;
	- Realizar avaliações diagnósticas, formativas e somativas com os alunos;
	- Controlar a assiduidade dos alunos às atividades;
	- Acompanhar o desenvolvimento e o atingimento dos objetivos propostos;
	- Atuar como especialista e educador no sentido mais amplo, não se limitando aos conteúdos curriculares propostos;
	- Contribuir para a realização de eventos no âmbito do projeto e para a difusão de conhecimentos para a população local.
	Atividades específicas:
	- Planejar e ministrar as monitorias da Incubadora de Projetos;
	- Auxiliar na elaboração de planejamento para gerenciamento, organização e controle das atividades traçadas pelo Plano de Trabalho e pelo Projeto Didático-Pedagógico;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

	- Tomar como compromisso a análise cuidadosa de cada atividade oferecida, atuando para garantir a qualidade das mesmas; - Auxiliar a elaboração dos conteúdos programáticos das atividades; Desenvolver indicadores quantitativos e qualitativos de monitoramento e avaliação das atividades realizadas; - Enviar relatórios mensais de resultados à coordenação do projeto;
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E OUTROS ASPECTOS
Técnico de Ensino Júnior (2) e (3)	Perfil: Profissional com Ensino Médio Técnico Completo (Informática).
	Atribuições gerais:
	- Planejar e ministrar as aulas dos cursos de qualificação tecnológica;
	- Realizar avaliações diagnósticas, formativas e somativas com os alunos;
	- Controlar a assiduidade dos alunos às atividades;
	- Monitorar a atividade dos Monitores em Tecnologia e Inovação, gerando relatórios periodicamente acerca do desempenho destes;
	- Contribuir para a realização de eventos no âmbito do projeto e para a difusão de conhecimentos para a população local;
	- Atuar como educador no sentido mais amplo, não se limitando aos conteúdos curriculares propostos;
	- Acompanhar o desenvolvimento e o atingimento dos objetivos propostos;
	Atividades específicas:
	- Planejar e ministrar as aulas dos cursos de qualificação tecnológica;
	- Realizar avaliações diagnósticas, formativas e somativas com os alunos
	- Controlar a assiduidade dos alunos às atividades;
	- Monitorar a atividade dos Monitores em Tecnologia e Inovação, gerando relatórios periodicamente acerca do desempenho destes; Acompanhar o desenvolvimento e o atingimento dos objetivos propostos;
	- Atuar como educador no sentido mais amplo, não se limitando aos conteúdos curriculares propostos;
	- Contribuir para a realização de eventos no âmbito do projeto e para a difusão de conhecimentos para a população local;

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Item	Cargo	Fator de Avaliação	Critério de Avaliação	Pontos	Pontuação Máx. por Critério de Avaliação
1	Coordenador Técnico	1 – Experiência Acadêmica	Curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado.	5	5
			Capacitação específica sobre governança, transformação digital, aplicação da tecnologia e suas potencialidades.	10 por capacitação	50
		2 – Experiência	Em funções relacionadas ao planejamento, liderança,	15 a cada 6 meses	45

		Profissional	indicadores, monitoramento, criatividade e à transformação digital.		
		Total			100
Item	Cargo	Fator de Avaliação	Critério de Avaliação	Pontos	Pontuação Máx. por Critério de Avaliação
2	Técnico de Ensino Júnior (2)	1 – Experiência Acadêmica	Curso de graduação em informática, pós-graduação, mestrado ou doutorado	5	5
			Capacitação específica sobre transformação digital, aplicação da tecnologia com ênfase em dispositivos móveis	10 por capacitação	50
		2 – Experiência Profissional	Em funções relacionadas à criatividade, dispositivos móveis e à transformação digital.	15 a cada 6 meses	45
		Total			100
Item	Cargo	Fator de Avaliação	Critério de Avaliação	Pontos	Pontuação Máx. por Critério de Avaliação
3	Técnico de Ensino Júnior (3)	1 – Experiência Acadêmica	Curso de graduação em informática, pós-graduação, mestrado ou doutorado.	5	5
			Capacitação específica sobre transformação digital, aplicação da tecnologia e suas potencialidades como Eletrônica ou Eletrotécnica.	10 por capacitação	50
		2 – Experiência Profissional	Em funções relacionadas a criatividade, eletrônica ou eletrotécnica e à transformação digital.	15 a cada 6 meses	45
		Total			100
Item	Cargo	Fator de Avaliação	Critério de Avaliação	Pontos	Pontuação Máx. por Critério de Avaliação
4	Técnico de Ensino Sênior (3)	1 – Experiência Acadêmica	Curso de graduação, mestrado ou doutorado.	5	5
			Capacitação específica sobre governança, transformação digital, aplicação da tecnologia e suas potencialidades.	10 por capacitação	50
		2 – Experiência Profissional	Em funções relacionadas ao planejamento, marketing, marketing digital, liderança, indicadores, monitoramento, criatividade e à	15 a cada 6 meses	45



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

			transformação digital.		
		Total			100
Item	Cargo	Fator de Avaliação	Critério de Avaliação	Pontos	Pontuação Máx. por Critério de Avaliação
5	Analista de Informações	1 – Experiência Acadêmica	Curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado.	5	5
			Capacitação específica sobre governança, transformação digital, aplicação da tecnologia e suas potencialidades.	10 por capacitação	50
		2 – Experiência Profissional	Em funções relacionadas ao planejamento, liderança, indicadores, monitoramento, criatividade e à transformação digital.	15 a cada 6 meses	45
			Total		100

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Fator 1 – Experiência Acadêmica: Certificado/Diploma de conclusão de curso de ensino fundamental/médio/superior/pós-graduação/mestrado/doutorado, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação; Comprovante(certificados/declarações) de participação em capacitações relacionadas ao cargo concorrido; Comprovante de participação em cursos, seminários, conferências, congressos, simpósios, oficinas e palestras na área da Tecnologia, Inovação e Transformação Digital.

Fator 2 – Experiência Profissional: Registro em carteira profissional (CTPS); Declaração do Empregador com a indicação do período de atividade; Termo de Adesão de Trabalho Voluntário; Contratos de Prestação de Serviços; ou Declaração do INSS.

* ATENÇÃO!

- Somente serão considerados, para fins de pontuação, os documentos apresentados em conformidade com o descrito neste Edital.
- A ausência de quaisquer documentos comprobatórios ensejará a não contabilização dos pontos, independente de transcrição no currículo.
- Os comprovantes de experiência acadêmica, quando exigidos como requisito mínimo do cargo, não computarão pontos na avaliação.
- Não serão aceitos certificados de origem estrangeira, salvo aqueles revalidados de acordo com a legislação vigente.

ANEXO V

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, POR INTERMÉDIO DO _____ (ÓRGÃO) E O SR(A).

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sediada na Av. Athaide Pimenta de Moraes nº 528, Centro, Nova Iguaçu, por intermédio do _____ (órgão), neste ato representada pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Municipal de _____ (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), conforme autorização do Exmo. Sr. Prefeito constante do Processo Administrativo nº _____

Contratado:

CPF:

PIS/PASEP:

Carteira de Identidade:

Telefone:

Endereço:

Cláusula Primeira – Fundamentação

A presente contratação é regida pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 4.929 de 26 de maio de 2021.

Cláusula Segunda – Autorização

Esta contratação é efetivada em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.929 de 26 de maio de 2021, Processo Administrativo nº _____ e Edital nº _____, publicado no D.O de _____.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de _____ em favor do (órgão) _____, com carga horária semanal de _____ horas, ficando o CONTRATADO subordinado às determinações do CONTRATANTE quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

Parágrafo terceiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Cláusula Quarta – Prazo

O prazo de vigência do presente contrato é de _____ meses a contar de _____.

Parágrafo único: O prazo a que se refere o *caput* desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, observando-se a disciplina do art. 6º da Lei Municipal nº 4.929/21.

Cláusula Quinta – Das obrigações do contratante

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Município, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta;

II - recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

III - expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

IV - abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;

V - pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

Cláusula Sexta – Das obrigações do Contratado

Constituem obrigações do CONTRATADO:

I - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

II - estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

III - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

IV - aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

V - cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do CONTRATANTE;

VI - exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

VII - observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

VIII - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

IX - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

X - guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

XI - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XII - ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços; e

XIII - tratar com urbanidade as pessoas.

Cláusula Sétima – Das vedações

Ao CONTRATADO é vedado:

I - ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

III - opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

IV - promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

V - promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

VI - cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

VII - atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

VIII - receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

IX - proceder de forma desidiosa;

X - utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

XI - exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

XII - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

XIII - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, co-tista ou comanditário; e

XIV - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Cláusula oitava: Da responsabilidade

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Cláusula nona: Dos direitos do contratado

O CONTRATADO terá direito a, conforme o caso:

I – licença maternidade;

II - licença paternidade,

III – férias; e

IV – 13º salário.

Parágrafo Primeiro: Em caso de faltas do CONTRATADO:

I - por até três dias por motivo de doença, estas serão abonadas mediante comprovação por atestado médico, desde que apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento; e

II – sendo estas superiores a três dias e inferiores ou iguais a 15 dias, o abono dependerá de laudo positivo da Perícia Médica do Município.

Parágrafo Segundo: Após a vigência de 12 (doze) meses do presente contrato, o CONTRATADO terá direito a afastar-se do trabalho, em decorrência de férias, por trinta (30) dias consecutivos, sem prejuízo de sua retribuição, a partir da data ajustada entre as partes, atendida a conveniência da Administração Pública.

Cláusula Décima: Da Remuneração

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ _____ (_____) por mês.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados pela contratante em conta de titularidade de Contratado, mantida junto ao _____, a ser oportunamente indicado pelo Contratado.

Parágrafo Segundo: As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura municipal não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

Cláusula Décima Primeira: Da extinção do contrato

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, observado o aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias que poderá ser dispensado ou reduzido pela chefia imediata.

III - por manifestação unilateral motivada da Administração Pública Contratante, não fazendo jus o contratado a qualquer aviso prévio, sendo devido o saldo de salários;

IV - pelo cometimento de infração disciplinar, contratual ou legal por parte do Contratado, apurada em regular processo administrativo, aplicando-se aos contratados o regime disciplinar previsto no Título IV da Lei 2.378/92;

V - no caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário;

VI – com o encerramento da necessidade urgente ou temporária que ensejou a contratação por prazo determinada, devidamente atestada nos autos do processo administrativo;

VII - nas hipóteses de o Contratado:

a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;

b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

VIII - se o Contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, aplicando-se as disposições do Regime Geral da Previdência Social aos Contratados.

Parágrafo primeiro: A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo segundo: Quando a rescisão unilateral do contrato se der por falta imputável ao contratado, deverá ser realizada sindicância, a fim de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa acerca dos fatos controvertidos e relevantes para a extinção do contrato por culpa do contratado, observado o regime disciplinar da Lei Municipal n.º 2.378/92.

Cláusula Décima Segunda: Da Inexistência De Vínculo

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

Cláusula Décima Terceira: Das infrações disciplinares

Para fins disciplinares, aplicam-se ao CONTRATADO o regime disciplinar, os deveres e proibições previstos na Lei Municipal n.º 2.378/92.

Cláusula Décima Quarta: Da dotação orçamentária

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Programa de Trabalho:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Nota de Empenho:

Cláusula Décima Quinta: Da publicação e do controle do contrato

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua publicação, na forma da Deliberação TCE-RJ n.º 196 de 23 de janeiro de 1996.

Parágrafo Único:

O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, as partes, o objeto, o prazo, o valor e o número de empenho.

Cláusula Décima Sexta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu, da Vara Cível com competência fazendária a que recair por livre distribuição, com renúncia à



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

oposição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução dos litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em ____ vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Nova Iguaçu, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

ANEXO VI

(declaração de não acumulação de cargo ou função pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal)

_____, (nome do candidato), _____, (nacionalidade);
(estado civil); (profissão); domiciliado na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, para os devidos fins, e sob as penas da lei, que não acumula cargo ou função pública, nos termos do inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, que segue abaixo transcrito:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Local e Data

Contratado(a)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Serviço Público do Município de Nova Iguaçu/RJ, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia (SEMAT), que disponho de tempo para me dedicar à função de: _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Iguaçu/RJ, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

Id. 05768/2022

SEMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 008/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - ART. 48, III - LC 123/06
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO: 2022/165981
REALIZAÇÃO: 02/09/2022.
HORARIO DA SESSÃO: 10:00H
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE ENXOVAL CAMA E BANHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, descritos e especificados no ANEXO I – Termo de Referência.

Informações gerais: Ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição do TR.

Nova Iguaçu, 18 de agosto de 2022.

FLAVIO JORGE VASCONCELOS MOREIRA
Pregoeiro FMAS

Id. 05769/2022

SEMED

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001823.

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
----------	------------	-------